Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.1774 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.988

"dispõe sobre a inserção do nome de Vereador em publicação de leis no caso que especifica"

DR. TIAGO FERRAZ DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mococa:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 16 de setembro de 1988, e eu promulgo nos termos dos parágrafos 1º, 3º e 5º do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº09 de 31 de dezembro de 1969, a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Leis Municipais a serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Executivo, deverão conter no seu preâmbulo o número do Projeto e o nome do autor que lhe deu origem, no caso de ser ele Vereador.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa,19 de setembro de 1.988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.